



CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Protocolo Geral nº	Data	Hora
003049 / 2020	02/06/2020	12:56 h

Requerente
VER. RUDINEI OLÍVIO LOBO

Assunto
Espécie: PROJETO DE LEI nº 87
"Altera o parágrafo 2º da Lei 6024 de 02 de março de 2018 que dispõe que nos novos empreendimentos imobiliários de loteamentos fechados ou públicos a fiação da rede pública deverá ser subterrânea". (NM)

PROJETO DE LEI /2020

"Altera o parágrafo 2º da Lei 6024 de 02 de março de 2018 que dispõe que nos novos empreendimentos imobiliários de loteamentos fechados ou públicos a fiação da rede pública deverá ser subterrânea"

Câmara Municipal de Sumaré aprovou e, eu sanciono a seguinte lei

Artigo 1º o parágrafo 2º da LEI 6024 de 02 de Março de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Nos novos loteamentos e empreendimentos imobiliários de condomínios e loteamentos fechados e públicos a fiação da rede pública deverá ser subterrânea

Artigo 2º Esta lei entrar em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões 02 de junho de 2020


RUDINEI LOBO
(Vereador)



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A propositura em questão tem como objetivo alterar o paragrafo 2º que deixava duvidas , seguindo a orientação da secretaria de obras que solicitou a alteração facilitando assim uma interpretação da lei

Diante do exposto e ciente da real necessidade peço aos Nobres pares sua aprovação da propositura.

Sala das Sessões 02 de junho de 2020



RUDINEI LOBO
(Vereador)